



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3144

Ji-Paraná (RO), 22 de outubro de 2019

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO...PÁG. 01	
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 02
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 03
EXTRATO CMJP.....	PÁG. 04
ADITIVO CMJP.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO PROCESSO 1-6074/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella.

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jandinei Cella, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 70.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-7402/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar.

Vieram os autos novamente para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo deliberação a respeito da execução de projeto de sistema de proteção e combate a incêndio e pânico no Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, tendo o mesmo enquadrado o procedimento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI. Adoto o princípio da autotutela para revogar a decisão de fls. 81.

Ante ao exposto, AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação, ressaltando que cabe a CPL a escolha da modalidade que será aplicada ao certame.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-3879/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preços – aquisição de material de consumo (medicamentos)

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente-Pregoeiro, sobre a revogação do Pregão Eletrônico n. 100/CPL/PMJP/2019, nos termos do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, considerando a ocorrência de erro no momento do lançamento do procedimento no comprasnet, ou seja, houve a inclusão de itens com a descrição divergente do objeto dos autos.

Compulsando os autos, verifica-se claramente que assiste razão ao pedido formulado pelo Presidente-Pregoeiro.

Neste sentido, O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ante ao exposto, autorizo na forma da Lei a revogação requerida, devendo a CPL repetir o ato com as devidas correções.

Ji-Paraná, 15 de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISÃO DE GABINETE PROCESSO N. 1-11417/2019

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de diárias concedidas em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, com destino a cidade de Brasília/DF, visando tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na concessão de diárias juntada aos autos às fls. 04.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifesta-se às fls. 32, através do Parecer n. 3569/CGM/2019, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2019.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 10271/GAB/PM/JP/2018

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00092/2019 (SRP)

Às 10:03 horas do dia 18 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 7347/2019, Pregão nº 00092/2019. RESULTADO POR FORNECEDOR: 13.977.860/0001-21 - ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR. Total do Fornecedor: R\$ 40.100,0000; 17.472.278/0001-64 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

HOSPIT. Total do Fornecedor: R\$ 262.900,0000. Valor Global da Ata: R\$ 303.000,0000.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 00077/2019 RETIFICAÇÃO

Retificação do Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 00077/2019, publicado no DOMJP n. 3142, de 18.10.2019, p. 4, haja vista revogação da homologação do item 32 do referido Pregão no sistema ComprasNet, da empresa **Sollo Brasil Comercio e Serviços EIRELI**, em razão da constatação de erro material onde o licitante vencedor ofereceu objeto distinto ao cotado e descrito no edital do certame. Assim, o Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 00077/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: “Às 11:56 horas do dia 09 de outubro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARCITO APARECIDO PINTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2287/19, Pregão nº 00077/2019. **RESULTADO POR FORNECEDOR: 13.807.868/0001-40 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 103,2900; 27.204.689/0001-22 - ARIADNER DA SILVA MESSIAS. Total do Fornecedor: R\$ 818,7000; 28.493.685/0001-74 - SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 12.042,76; 31.953.767/0001-69 - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI. Total do Fornecedor: R\$ 699,0000; 34.750.281/0001-11 - SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 567,4200; 92.823.764/0001-03 - DIRCEU LONGO & CIA LTDA. Total do Fornecedor: R\$ 1.370,9700. Valor Global da Ata: R\$ 15.602,14.”**

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 096/CPL/PMJP/RO/2019 (Participação exclusiva ME E EPP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-6584/19/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11848/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **Aquisição de Material Permanente (PROCESSADORA DE MAMOGRAFIA) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.** Valor Estimado: **R\$ 32.533,33 (trinta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **05 de novembro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro

Decreto n. 11848/GAB/PM/JP/19

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 100/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-3879/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, decreto nº 11848/19 torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADA a LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos).** Conforme autorização da autoridade competente em virtude da ocorrência de erro no momento do lançamento do procedimento no comprasnet, ou seja, houve a inclusão de itens com a descrição divergente do objeto dos autos. Portanto, visto a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório não seja conveniente e oportuno para a Administração Pública, conforme previsão em duas súmulas do STF a 346 e 473, fica revogado o Pregão Eletrônico n. 100/2019.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Pregoeiro

Decreto nº 11848/GAB/PM/JP/19

PORTARIAS

PORTARIA N. 019/GAB/PM/JP/2019
18 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para controlar, fiscalizar e certificar o recebimento de material de consumo (Coffee Break).

A Coordenação-Geral do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atestar o recebimento do material de consumo adquirido pelo Processo n. 1-11877/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder o controle, a fiscalização e a certificação da entrega do material de consumo (Coffee Break) pela empresa Gêneros Alimentícios Santista Ltda - EPP, conforme Nota de Empenho nº 7668, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Luiz Fernandes Ribas Motta;
- José Roberto França de Andrade;
- Paola de Barros Silva.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega do material de consumo (Coffee Break) emitindo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. As dúvidas oriundas da execução das atividades da referida comissão poderão ser elucidadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

Angelo Luiz Ataíde Moroni
Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito
Decreto n. 9091/GAB/PM/JP/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

PORTARIA N. 062/GESCON/SEMPPLAN/2019

"Nomeia Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas da Secretaria Municipal de Planejamento".

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 4738/GAB/PM/JP/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS, para exercer a Função de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações praticadas no desempenho de suas atividades.

Art. 3º A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de outubro de 2019.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Registre-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, 18 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por
VIVIANE SIMONELLI FAR
Decreto nº 8944/GAB/PM/JP/20

SEPLAN - Secretaria de planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.
PORTARIA Nº 070/FPS/PM/JP/2019
Conforme lei municipal nº 1403/2005 / F.P.S. / 2005

PORTARIA Nº 070/FPS/PM/JP/2019

"Dispõe sobre o EDITAL DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS"

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações e pelos Decretos Municipais n. 10.617/06 e n. 10.603/GAB/PM/JP/2019, aprova e torna público o presente edital de credenciamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, doravante simplesmente denominado FPS, por meio de seu processo de Credenciamento, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- As empresas que não atenderem as exigências deste Edital ficarão impossibilitadas de receber e investir valores pertencentes a este FPS.
- O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos deste FPS.

2. DO OBJETO

- Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste FPS, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
- É requisito prévio para a aplicação de recursos do FPS que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital
- O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual e Eletrônica.

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407-711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correio Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

- As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos efetuarem o Credenciamento estão disponíveis no Anexo I.
- Quanto à potencialidade fiduciária das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
 - Tradição e Credibilidade da Instituição, envolvendo volume de recursos administrados e geridos no Brasil e no exterior; capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc.; tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, profissional e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
 - Gestão do Risco, envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas; regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance" - capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc.; tempo de atuação e consistência, certificações, reconhecimento público etc.; tempo de atuação e

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Eliás Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

continuada, certificações, reconhecimento público etc.; tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco; com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

- 3.4.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos, envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
- 3.4.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que somente as instituições que forem consideradas aptas terão o status de Instituição Credenciada.
- 3.4.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantêm relacionamento financeiro com este FPS não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407-711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correio Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

- 3.6. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao FPS terá por validade o prazo de 12 (doze) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada; sendo que, as instituições Credenciadas possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento; como também atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
- 3.6.1. Serão submetidos à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no item anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 3.7. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- Somente poderão ser credenciadas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
 - 2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 2.2. Sejam declaradas irredutíveis em qualquer esfera de Governo;
 - 2.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
 - 2.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Para Ativos e Bancos:

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/IMF do MPS de 03/02/2017, será aceito o QDD - QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA - SESSÃO 1, 2 e 3.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste e, adicionalmente:
5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407-711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correio Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

- 5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
- 5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
- 5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
- 5.1.5. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
- 5.1.6. Relatório de Due Diligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;
- 5.1.7. Relatório de Rating;
- 5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:
 - 5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
 - 5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
 - 5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
- 5.3. Os documentos requisitos e anexos deverão estar dentro da validade quando da inscrição de no sistema.

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

- 5.3. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro do prazo que vier a ser inserido neste sistema.
- 5.4. Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastro, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que sua veracidade poderá ser atestada pelo FPS a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.
- 6.2. Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correo Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com

- padrão do formulário, o qual deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo "Termo de Análise de Análise do Fundo", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo"; neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Para o anexo "Termo de Análise de Instituição (Distribuído)", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo"; neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, scaneado e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correo Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com

no município de Ji-paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/10/2019, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **Construção da Capela Mortuária Municipal**, localizada na **Avenida Dois de Abril, Lote 12, Quadra 23 A**, no município de Ji-paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 03/10/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de **Construção da Capela Mortuária Municipal**, localizada na **Avenida Dois de Abril, Lote 12, Quadra 23 A**, no município de Ji-paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 18 de outubro de 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 17/10/2019, a Renovação de Licença Municipal de Instalação nº 113/2017/SEMEIA/PMJP, para a seguinte atividade de **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL**, localizada nas **LINHAS 207 e 206 DA ZONA RURAL**, no município de Ji-paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 17 de outubro de 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

- 6.3. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 6.4. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 6.5. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do FPS em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.
- 6.6. Não será efetuado nenhum tipo de credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
- 6.7. O credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste FPS como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o credenciamento efetuado.
- 6.8. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo FPS é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo, assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no FPS.
- 6.9. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do FPS.
- 6.10. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico).
- 6.11. Fica eleito o Foro da Comarca deste FPS como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, substando a qualquer outro.

Ji-Paraná, 21 de outubro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correo Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

ANEXO I
INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO
Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

- Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
- Os documentos Contrato Social, Due Diligence ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR
- O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
- O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
- O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
- O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço contato@siro.com.br, solicitando a substituição do arquivo.
- Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm / Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório Due Diligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correo Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
- Preenchimento das Informações Cadastrais
 - Upload dos documentos
 - Botão "Salvar"

Instruções Operacionais

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este FPS por meio eletrônico deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso à plataforma Siro, no endereço eletrônico de e-mail: contato@siro.com.br, requisitando neste, o login e senha para acesso à plataforma eletrônica Siro.

De posse do login e senha de acesso, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

- Acessar o Portal www.siro.com.br, entrar com o login e senha disponibilizado na área de "Acesso Restrito";
- Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
- Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
- Para o anexo "Termo de Análise de Instituição", caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para "baixar o modelo", neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

8. Quando acionado o botão "Salvar" o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estado tudo ok, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 21 de outubro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JP/2019

Rua: Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76.900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.ji-parana.ro.gov.br - Correo Eletrônico: fps.jiparana@gmail.com

PEDIDOS DE LICENÇA



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 17/09/2019, a Licença Municipal de Localização, para a seguinte atividade de **Construção de Praça Pública, ao lado da UBS São Bernardo**, localizado na **Rua do Cipó (atual José Nascimento), 1117 (anexo), São Bernardo**, no município de Ji-paraná / RO.

Ji-Paraná/RO, 10 de outubro de 2019

MARCITO APARECIDO PINTO
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Planejamento

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25 torna público que requereu à SEMEIA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 17/09/2019, a Licença Municipal de Instalação, para a seguinte atividade de **Construção de Praça Pública, ao lado da UBS São Bernardo**, localizado na **Rua do Cipó (atual José Nascimento), 1117 (anexo), São Bernardo**,

EXTRATOS CMJP

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/PG/CMJP/2019
PROCESSO ADM. Nº. 228/2017

Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratado: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo -IBADE
Objeto: Realização de concurso público.
Prazo: 150 dias - 04/10/2019 a 02/03/2020
Valor estimado - R\$ 75.000,00, conf. Nota de empenho nº. 536/19 (R\$ 67.500,00) e Declaração do Ordenador p/ 2020 (R\$ 7.500,00), sendo:
01. Poder Legislativo 01. Câmara Municipal de Ji-Paraná
01.031.0001.2001.0000 Manutenção de Serviços Adm. Gerais
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ji-Paraná/RO, 04/10/2019.

Robson Magno C. Casula
Procurador
Portaria nº. 008/2019
OAB-RO 1404

ADITIVO CMJP**ESTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 236/CMJP/2018
Consumidora: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha e água mineral
Valor : R\$ 335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
Dotação Orçamentária
A despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 3211/2018 e suas alterações
01- Poder Legislativo
01- Câmara Municipal
01.031- Ação Legislativa
01.031.0001.2001.0000- Manutenção de serviços administrativos gerais
3.3.90.30.00- Material de consumo
Prazo de execução : 25/02/2018 à 31/12/2019

Dárcia Nobre
Ass. Jurídico da CMJP
Portaria 021/2019
OAB/RO 4443

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



- COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**
- COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS**
- DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO**
- COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM**


DENUNCIE**QUEIMADAS NÃO**

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM!**É CRIME****A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS**

Não ateie fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios



Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas



Não ateie fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal